

N. 55

O Doutor João Theodoro Xavier, Presidente da Província de São Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta da Camara Municipal da Cidade de Lorena, decretou a seguinte Resolução :

**Additamento aoCodigo de Posturas da Cidade de Lorena,
sob n. 95, de 23 de Abril de 1870**

CAPITULO I

DO IMPOSTO DE PATENTE

Art. 1.º Ao art. 2º § 1º, em vez de 2\$ para o Escrivão de Paz — diga-se — de Escrivão de Paz, 5\$000.

§ 1.º Ao § 3º, em vez de 8\$ — diga-se — 15\$000.

§ 2.º Ao § 10, em vez de 10\$ — diga-se — 20\$000.

§ 3.º Ao § 18, em vez de — pela aferição de balanças, pesos, medidas de secos e líquidos na cidade — 1\$ e nas estradas, etc., etc., 2\$, etc. — diga-se — pela aferição do metro, 1\$, o de litros e pesos, 2\$000.

§ 4.º Ao § 19 acrescente-se — de cada cargueiro de aguardente importado ou exportado do Município, 2\$, e de rapadura, 500 réis, pagos pelo dono delles, e em falta deste pelo conductor.

CAPITULO II

DO IMPOSTO DE LICENÇA

Art. 2.º Ao art. 1º § 2º, em vez de 30\$ — diga-se — 100\$; em vez de 60\$ diga-se 200\$000.

§ 1.º Ao § 9º, em vez 10\$ — diga-se — 50\$000.

§ 2.º Ao § 19, em vez de 8\$ — diga-se — 25\$000.

§ 3.º Ao § 22, em vez de — para vender ferragem, ferro e outros objectos desta especie, 15\$000.

§ 4.º Ao § 23 acrescente-se — e igualmente ferro e ferragens como ramo secundario, mais 1\$000.

§ 5.º Acrescente-se : § 32. Para abrir casa de commissão para comprar ou receber generos importados ou exportados, 100\$000

§ 6.º Para abrir hotel em Santo Antonio, ou continuar com o que tiver, 20\$000.

Art. 3.º Acrescente-se : art. 35 ou § 7º — Conservarem-se abertas as portas do negocio em os dias de Quinta-feira Santa, do meio-dia em diante, e de Sexta-feira, todo o dia : multa de 20\$000.

Mando, portanto, a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Província a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos vinte e tres dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e cinco.

(L. S.)

JOÃO THEODORO XAVIER.